

AQUI RESPEITAMOS O SEU NOME SOCIAL

De acordo com o Decreto nº 58.228, de 16 de maio de 2018 os órgãos da Administração Municipal Direta, as autarquias, fundações, empresas públicas e as sociedades de economia mista municipais, bem como as pessoas jurídicas de direito privado que especifica, devem respeitar e usar o nome social das travestis, das mulheres transexuais e dos homens trans.